

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 18/68

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH**

A U T U A Ç Ã O

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
REINALDO PRETTO contra
SOMEL-Soc. de Mat. e Engª Ltda.


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: **SALÁRIOS, 13º SALÁRIO PROP., SALÁRIO-FAMÍLIA, FGTS e FÉRIAS PROPS.**

nts.-

Mora Oly
* Av. Oly

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

J. C. J. de Montenegro	
Protocolo N.º	18/68
Em	15/1/68

REINALDO PRETTO, brasileiro, casado, marroeito, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SO MEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA, situada em Montenegro (RS) - Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalha para a Reclamada desde 4/11/67, sendo que esta não lhe pagou os salários de novembro dezembro e 12 dias de janeiro/68.

2. O reclamante percebia uma média de NCr\$ 100,00 mensais.

Isto Pôsto, reclama:

- Salário 11/67 (27 dias)	89,91.
- Salário 12/67	100,00.
- Salário 12 dias de 01/68	39,96
- Salário-Família de 1 filhomenor	14,40
- 13. Salário Proporcional (2/12)	16,66
- FGTS (3 x 8% = 24%)	24,00
- Férias Proporcionais (art.62 do dec.que regula mentou a lei 5.107, de 13/9/66-FGTS: 4 dias) ..	13,32
Total	NCr\$ 298,25
	=====

Assim, requer a V. Exa. a notificação da reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada a reclamada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios (20%) e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada e testemunhas- Protesta ainda pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da Justiça Gratuita, lei 1060 de 5-2-50, para o que anexa o competente Atestado de Pobreza.

Têrmos em que Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 12/1/68.
Melchior Lermen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
FD

PROCESSO N.º 18/68

Aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **8:40** hs horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e dos Srs. Vogais, **Ruda Hauschild Fonseca**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **REINALDO PRETTO**, reclamante, e **SOMEL = SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **Salários e 13º Salário proporcional, Salário-família, F.G.T.S. e Férias proporcionais.** Ausente o reclamante, motivo pro que foi determinado o arquivamento do pedido. Custas de Ncr\$ - **23,61** a cargo do reclamante, que ficam dispensadas. E, para constar foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

4
~~17~~

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
19 / 1 / 68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria